



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.654	010

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.654

Cria o "Dia Municipal de Conscientização Contra a Prática de Todo Tipo de Maus Tratos e Abandono de Animais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Volta Redonda, o Dia Municipal de Conscientização Contra a Prática de Todo Tipo de Maus Tratos e Abandono de Animais, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

Art. 2º Para a realização do Dia Municipal de Conscientização Contra a Prática de Todo Tipo de Maus Tratos e Abandono de Animais poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º As despesas decorrentes para aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2019.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 075/2019
Autor: Vereador Laydson Carlos de Souza Cruz
DEx/jpd.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1555
DE 14 / 16 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.654	086	1



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.654

Chama o "Dia Municipal de Conscientização Contra a Prática de Todo Tipo de Maus Tratos e Abandono de Animais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Volta Redonda, o Dia Municipal de Conscientização Contra a Prática de Todo Tipo de Maus Tratos e Abandono de Animais, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

Art. 2º Para a realização do Dia Municipal de Conscientização Contra a Prática de Todo Tipo de Maus Tratos e Abandono de Animais poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º As despesas decorrentes para aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2019.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

